



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DADOS GERAIS		
EDITAL DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)		
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)		
I. REGÊNCIA LEGAL		
Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/suas posteriores alterações, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 c/suas posteriores alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013		
II. ÓRGÃO INTERESSADO / SETOR		
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO		
III. PROCESSO LICITATÓRIO	IV. MODALIDADE	
Nº 008/2023	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023	
V. OBJETO		
Constitui objeto do presente Pregão o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL para abastecer os veículos pertencentes à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço desta Casa, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo VI deste Edital.		
ANEXOS	I	Minuta da Ata de Registro de Preços;
	II	Minuta de Contrato;
	III	Modelo de Proposta de Preços;
	IV	Modelo de Credenciamento;
	V	Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
	VI	Especificações e quantitativos / Termo de Referência;
	VII	Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
	VIII	Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
VI. TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO	VII. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA	
“Menor preço” ofertado	PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
VIII. REALIZAÇÃO		
Local: Rua Félix Portela, s/n, Centro, Bonito / PE.		
IX. ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL		
DIA 06/11/2023, às 10h00min		
X. SOLICITAÇÃO/ACESSO AO EDITAL		
Na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado acima, no horário das 08h00min às 13h00min, ou por meio de solicitação através do e-mail: licitacaocamarabonito@hotmail.com ou acessando o Portal da Transparência, através do site: https://bonito.pe.leg.br/		
XI. PREGOEIRA RESPONSÁVEL		
MAYANNA ANGÉLICA SILVA FERREIRA		
XII – OBSERVAÇÃO		
É permitida a remessa postal dos documentos de CREDENCIAMENTO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, nos moldes do Acórdão 730/2017-Plenário/TCU. Contudo, os documentos/propostas, eventualmente encaminhados pelos Correios ou transportadoras, só serão considerados para efeito de participação na presente licitação quando recebidos pela Câmara de Bonito até a data e hora supra.		



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

SUMÁRIO

ITEM	ASSUNTO
01.00	PREÂMBULO
02.00	OBJETO
03.00	PRAZOS
04.00	RECURSOS FINANCEIROS
05.00	COMPONENTES DESTE EDITAL
06.00	PARTICIPAÇÃO
07.00	DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
08.00	CRENCIAMENTO
09.00	DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
10.00	PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO
11.00	PROPOSTA DE PREÇOS - Envelopes nº 01.
12.00	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.00	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelopes nº 02.
14.00	RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.00	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
16.00	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.00	INSTRUMENTO CONTRATUAL
18.00	PAGAMENTO DAS FATURAS
19.00	PENALIDADES
20.00	DISPOSIÇÕES FINAIS



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP Nº 002/2023 (REPETIÇÃO)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO**, com sede na Rua Félix Portela, s/n, Centro, Bonito/PE, por ordem de seu Exmo. Sr. Presidente, através da Pregoeira designada por meio da Portaria nº 107/2023, de 15/08/2023, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 10:00 horas do dia 06 de novembro de 2023**, na sala de licitação, situada na Rua Félix Portela, s/n, Centro, nesta cidade, perante à Pregoeira, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes à proposta de preços e aos documentos de habilitação, a partir da referida data e horário, na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo “**menor preço**” ofertado, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES:

- NÃO SERÁ APLICADO, NO PRESENTE PROCESSO, O TRATAMENTO DIFERENCIADO (art. 48, I e III, LC 123/2006) ÀS ME's e EPP's, NOS TERMOS DO ART. 49, INC. II, DA LEI COMPLEMENTAR nº 123/2006, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS.
- SERÁ ESTABELECIDA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA, NA PRESENTE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 520/2015 – SEGUNDA CÂMARA – TCU, CONFORME JUSTIFICATIVAS CONSTANTES DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS.
- Em observância do disposto no artigo 191, caput e parágrafo único da Lei Federal 14.133/2021, fica registrado que o presente certame e seu(s) reflexivo(s) contrato(s) rege-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93..
- A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto do presente Pregão o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL para abastecer os veículos pertencentes à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço desta Casa, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (**Anexo VI**) deste Edital.

02.02 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

02.02.01 – É de inteira responsabilidade da Contratada realizar, em sua oficina/sede, os serviços de abastecimento dos veículos quando requisitados pela Contratante.

02.03 – A(s) licitante(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) ter posto de abastecimento situado a uma distância de até **15 Km (quinze quilômetros)** da sede da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Félix Portela, s/n, Centro, Bonito – PE, nos termos do Acórdão 520/2015 – Segunda Câmara – TCU, conforme justificativas técnicas acostadas aos autos administrativos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

02.03.01 - A limitação geográfica prevista no subitem supra consubstancia-se no princípio da economicidade, não representando, portanto, restrição indevida ao caráter competitivo do certame, haja vista a existência de diversas empresas com condições técnicas de concorrer neste certame, as quais encontram-se localizadas dentro da quilometragem retro.

02.04 - O quantitativo indicado é estimativo podendo a Câmara de Vereadores de Bonito/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela Câmara de Bonito/PE, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço do objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura. Os possíveis contratos oriundos da referida Ata deverão estar de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.04 - O prazo para entrega do objeto licitado será **imediato**, no instante do pedido, após o recebimento da Autorização para abastecimento expedida pela Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE.

03.04.01 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será **imediato**, a contar do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Material de Consumo: 3.3.90.30.00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

05.00 - COMPONENTES DESTA EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo I**);

05.01.02 - Minuta do Contrato a ser firmado entre a Câmara de Vereadores de Bonito/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

05.01.03 - Modelo da Proposta de Preços (**Anexo III**);

05.01.04 - Modelo de Credenciamento (**Anexo IV**);

05.01.05 - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo V**);

05.01.06 – Especificações e quantitativos / Termo de Referência (**Anexo VI**);

05.01.07 - Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo VII**); e

05.01.08 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo VIII**).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Somente poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos.

06.02 - Não poderão participar deste Pregão:

06.02.01 - Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.02.02 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Bonito ou pela Câmara de Vereadores de Bonito;

06.02.03 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

06.02.04 - Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei 8.666/1993;

06.02.05 - Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

06.03. A vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio (subitem 06.02.01), deve-se ao fato de não haver qualquer complexidade em relação ao objeto a ser licitado, que justifique admitir a participação de consórcio. Ao contrário, a licitação será efetivada por meio do tipo Menor, possibilitando a participação de todos os possíveis interessados. Além do que, a autorização para participação de empresas em consórcio restringiria sobremaneira a competitividade



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

do Certame, posto que empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão nº 1.946/2006.

06.04. Como condição prévia à participação no certame, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao_publica/licitantesinidoneas/licitantesinidoneas.htm).

06.05 - Os envelopes da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação devem conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP 002/2023**
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, e-mail, telefone da empresa licitante]

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP 002/2023**
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, e-mail, telefone da empresa licitante]

07.00 – DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.01.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.01.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

07.01.02.01 - Considera-se restrição a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pela Pregoeira, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

07.01.02.02 - Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pela Pregoeira nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

07.01.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.01.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.01.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.

07.01.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.01.07 - Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

07.01.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.01.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.01.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.01.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

07.01.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.01.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - CREDENCIAMENTO

08.01 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, munida obrigatoriamente, com os seguintes documentos:

08.01.01 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

08.01.02 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, **preferencialmente com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deve vir acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 08.01.01 deste Edital, que comprove os poderes do outorgante para o outorgado.

08.01.02.01 – Tratando-se de empresa representada por procurador, esta deverá apresentar Termo de Credenciamento, conforme modelo (Anexo III) do Edital, juntamente com a procuração, a fim de credenciar-se para a licitação.

08.02 - Os documentos referidos nos subitens 08.01.01 e 08.01.02 devem ser entregues **em separado** dos envelopes de nº 01 e 02, **obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.**

08.03 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

08.04 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

08.05 - Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, conforme Anexo VIII deste Edital.

08.06 - As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 08.01 deste Edital, não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame, sendo considerada como única oferta dessas empresas a contida nos respectivos envelopes de n.º 01.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

08.07 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

08.07.01 - Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos **somente referentes ao Credenciamento** pela Pregoeira ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a partir dos originais, **até no dia da sessão pública de abertura do Pregão.**

08.08 – Os documentos apresentados na fase de credenciamento DISPENSAM a(s) licitante(s) de apresentá-los novamente no envelope de habilitação, se solicitados.

09.00 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

09.01 - A licitante deverá apresentar Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.

09.02 - As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 13.04 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), se houver.

10.00 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

10.02 - Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à proposta apresentada ou à documentação.

10.03 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante a Pregoeira, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

10.03.01 - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

10.04 - No mesmo ato, a Pregoeira receberá os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e aos seguintes procedimentos:

10.04.01 - Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

10.04.02 - Seleção da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.04.03 - Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

10.04.04 - Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

10.04.05 - Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

10.04.06 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes;

10.04.07 - Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações na proposta escrita.

10.05 - Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

10.05.01 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participação da fase de lances verbais.

10.05.02 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.06 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.07 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.08 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.09 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, de acordo com o previsto no subitem 12.06 deste Edital.

10.11 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

10.12 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do Edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em uma nova sessão com ciência e anuência de todos os presentes interessados na contratação.

10.12.01 - A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais para o item em disputa;

10.12.02 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.13 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.14 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

10.15 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação de Habilitação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.

10.16 - É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

10.16.01 - Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

10.17 - A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

10.17.01 - Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão; ou

10.17.02 - Após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

10.18 - A abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

10.19 - Da Ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros porventura ocorridos.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.20 - Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Pregoeira, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

10.21 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.22 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10.23 - A Pregoeira poderá, em qualquer fase desta licitação, solicitar parecer(es) técnico(s) ao quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do município, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, visando subsidiar a tomada de decisão no âmbito deste certame.

11.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelopes nº 01.

11.01 - A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, em no mínimo 01 (uma) via, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada(s) em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preço unitário e preço total do ITEM, e ainda:

11.01.01 - **O prazo de validade da proposta**, conforme subitem 03.01 deste Edital;

11.01.02 - **O prazo de execução do objeto licitado**, conforme subitem 03.02 deste Edital;

11.01.03 - **O prazo de entrega do objeto licitado**, conforme subitem 03.04 deste Edital;

11.01.04 - O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante;

11.01.05 - Indicação da(s) especificação(ões), unidade(s) e quantidade(s) do objeto licitado que deverá ser rigorosamente idênticas às constantes do **Anexo VI** deste Edital, devendo ainda, **indicar a marca respectiva**.

11.01.05.01 - Será desclassificada a proposta que não indicar a marca do produto ofertado, exigência esta necessária para aferir a compatibilidade com o edital.

11.02 - Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.

11.03 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.04 - Os preços são fixos e irredutíveis.

11.05 - Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

11.06 - Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no subitem 13.08 deste Edital.

11.07 - Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, conforme item constante do Anexo VI deste edital.

11.08 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou Termo de referência, bem como as que consignarem valor unitário superior ao estabelecido no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

11.09 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem irregularidades insanáveis.

11.09.01 - São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade ou ao valor excessivo de preços unitários e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta;

11.09.02 - A Pregoeira não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir a Pregoeira a erro;

11.09.03 - A Pregoeira deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos;

11.09.04 - A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a Câmara de Vereadores de Bonito/PE;

11.09.05 - A Pregoeira concederá prazo adequado, prorrogáveis por igual período, para que o licitante corrija os defeitos de sua proposta. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Pregoeira dispõe de competência discricionária para conceder novos prazos para novas correções.

11.10 - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato, bem como dos dados bancários para efeito de pagamento, tais como: Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta.

12.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.01 - A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “menor preço” ofertado.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.02 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

12.03 - Encerrada a análise das propostas apresentadas, em conformidade com as exigências contidas neste Edital, a Pregoeira classificará a licitante autora da proposta de **menor preço por item** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), **em relação ao menor preço unitário ofertado**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

12.04 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços sucessivos, **por ITEM**, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

12.05 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

12.05.01 - Será considerada como mais vantajosa para a Câmara de Vereadores de Bonito/PE a oferta de menor preço unitário por item, proposto e aceito.

12.06 - Aceita a proposta de menor preço unitário por item será aberto o envelope "Documentação de Habilitação", contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.07 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de **menor preço unitário ofertado**, no sentido de que seja obtido melhor preço:

12.07.01 - Se não houver lances verbais e o menor preço unitário por item estiver em desacordo com o estimado pela Câmara de Vereadores de Bonito/PE para o fornecimento;

12.07.02 - Mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas e examinadas as ofertas, quanto ao objeto e valor ofertados, verificar a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço unitário por item;

12.07.03 - Se não for aceita a proposta escrita de menor preço unitário por item;

12.07.04 - Se a licitante detentora do menor preço unitário por item desatender às exigências habilitatórias.

12.07.05 - Na ocorrência das situações previstas nos subitens 12.07.03 e 12.07.04 deste Edital, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

12.07.06 - Na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.08 - Verificado que a proposta de menor preço unitário por item atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta de preços e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

12.09 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

13.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 02.

Para fins de habilitação a este Pregão, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

13.01 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.01.01 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

13.01.04 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os documentos acima deverão, quando for o caso, estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia da Cédula de Identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

13.02 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.02.01 – Certificado de Posto de abastecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, se for o caso.

13.02.02 - Atestado de Vistoria e Regularidade do Corpo de Bombeiros, em vigor, específico para o objeto desta licitação.

13.02.03 – Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido produtos **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a **Pregoeira** possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

13.02.04 – Declaração de que possui sede/posto, onde serão realizados os abastecimentos dos veículos, situada dentro de um raio limite (máximo) de até **15 km (quinze quilômetros)** da sede da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBS.: A Pregoeira poderá promover diligência, se entender relevante, visando apurar a veracidade do atestado de capacidade técnica, exigido no subitem 13.02.03, podendo, inclusive, solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários, sujeitando-se à licitante às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, acaso apurada a irregularidade.

13.03 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.03.01 - Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** anteriores à sessão pública inaugural de processamento deste pregão.

13.03.02 – A(s) **certidão(ões)** referentes aos processos distribuídos pelo PJe (**sistema do processo judicial eletrônico**) da sede da licitante ou de seu domicílio.

13.03.02.01. A certidão exigida no subitem 13.04.02 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (exigida no subitem 13.03.01) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

13.03.02.02. Em caso de certidão positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

13.04 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.04.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.04.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme disciplinado na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

13.04.03 - Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.04.04 - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.04.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.05 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA C.F.:

13.05.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.06 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

13.06.01 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.07 - Todos os documentos exigidos no item 13.00 deverão constar no envelope de habilitação.

13.08 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação, a partir dos originais, até às 13:00 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura do Pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

13.08.01 - Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Pregoeira junto à Internet)

13.09 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

13.10 - A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

13.11 - Os documentos exigidos nos subitens 13.01 a 13.05 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 13.08 deste Edital.

13.12 - A Pregoeira somente deverá inabilitar o licitante autor da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, observando-se o seguinte:

13.12.01 - Consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentes ou concernentes aos seus prazos de validade;

13.12.02 – A Pregoeira poderá realizar diligência para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;

13.12.03 - A Pregoeira, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou outro prazo definido pela Pregoeira, prorrogáveis por igual período,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

para que o licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;

13.12.04 - A Pregoeira, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;

13.12.05 - Se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, a Pregoeira poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.13 - A Documentação para Habilitação (item 13.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, **autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.**

13.14 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvando-se a hipótese prevista no subitem 13.12 e seguintes deste Edital.

14.00 - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.01 - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

14.02 - A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.03 - Interposto o recurso de forma regular, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.04 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.05 - Decididos os recursos porventura interpostos contra ato da Pregoeira, e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

14.06 – Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação de Bonito/PE, localizada na Rua Félix Portela, s/n, Centro, nesta cidade, podendo, no entanto, ser remetidos por meio do endereço eletrônico licitacaocamarabonito@hotmail.com, devendo a empresa/recorrente solicitar a comprovação de recebimento da CPL, sendo necessária a confirmação para fins de apreciação do(s) recurso(s).

14.07. Não serão apreciados os recursos interpostos intempestivamente ou protocolados de maneira diversa do estabelecido neste Edital, hipóteses em que as razões não poderão ser aproveitadas a título de recurso.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

15.00 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.01 – As condições para o recebimento do objeto estão previstas na Cláusula Quarta da Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

16.00 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.01 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.02 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16.02.01 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.02.02 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 16.01, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.03 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.04 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento de que:

16.04.01 - A referida Nota está substituindo o contrato, nos casos que couberem, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.04.02 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.04.03 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.05 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**.

16.06 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.07 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.08 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste registro de preços, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Bonito/PE e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Bonito/PE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

17.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ao) convocada(s) para assinar(em) o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do **Anexo I**, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

17.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora; podendo ainda, a Pregoeira negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 – As condições necessárias à realização dos pagamentos relativos ao fornecimento do objeto deste certame estão dispostas na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

19.00 - PENALIDADES

19.01 - As disposições relativas à aplicação de penalidades estão disciplinadas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, anexo a este Edital.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo o interessado protocolizar as razões (do pedido de esclarecimento, providências ou impugnação) junto à CPL ou através do endereço eletrônico licitacaocamarabonito@hotmail.com, sendo necessária a obtenção da confirmação de recebimento, nos dias úteis de 2ª a 6ª feira.

20.02 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.**

20.03 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.04 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração da Câmara de Vereadores de Bonito/PE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.05 - A CPL quando recepcionar solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá imediatamente comunicar a Pregoeira, para que o mesmo se pronuncie em 24(vinte e quatro) horas, acerca dos pedidos.,

20.06 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi(ram) declarada(s) vencedora(s), assinando o Relatório Final anexo a Ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o Contrato o valor constante no referido Relatório Final anexo à Ata.

20.07 – A licitante vencedora deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

20.08. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

20.08.01. A anulação do Pregão induz à do contrato.

20.08.02. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.09. A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital, exceto se houver manifestação em contrário da Pregoeira, devidamente formalizada.

20.11 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devendo este limite de percentual ser respeitado individualmente para cada item licitado e contratado.

20.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bonito/PE.

20.13 - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pregoeira dentro dos limites de suas atribuições.

20.14 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

20.15 - A presente licitação, a juízo da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa.

20.16 - O Edital completo será disponibilizado no Portal da Transparência desta Câmara de Vereadores (<https://bonito.pe.leg.br/>), podendo ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 13:00 horas. No caso de retirada do Edital na referida Comissão, a interessada deverá apresentar CD-ROM ou pen drive formatado, a fim de que seja procedida sua transcrição por cópia.

20.17 - O Edital também poderá ser solicitado pelo interessado através do e-mail: licitacaocamarabonito@hotmail.com, mas acaso haja algum problema inerente ao sistema de internet ou de informática, a CPL não se responsabilizará pelos danos que por ventura o interessado venha a sofrer. Inclusive, os interessados ficam de logo alertados que caso não recepcionem o Edital requisitado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação, deve o interessado dirigir-se à CPL, com fins de obter o edital via CD-ROM ou pen drive formatado.

20.18 – Os interessados que requisitarem o edital via e-mail, na forma prevista no subitem 20.17, deverão confirmar o recebimento da integralidade do arquivo, bem como, dos anexos, sob pena de a CPL se desobrigar de enviar eventuais informativos acerca do certame via e-mail.

Bonito/PE, 23 de outubro de 2023.

MAYANNA ANGÉLICA SILVA FERREIRA
Pregoeira

Minutas de Edital e Contrato APROVADAS,

Bonito/PE, ____ de ____ 2023.

DRA. VANESSA ALVES DE MENEZES SANTOS
Assessora Jurídica
OAB/PE 46.384



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0_/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REFERENTE À _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO/PE E A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2023 – SRP 002/2023.

Aos ____ (____) DIAS do mês de XXXXXXXX do ano de 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS), a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Félix Portela, s/n, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE), doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a(as) empresa(s) _____ com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada pelo _____, CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente ata, o Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL para abastecer os veículos pertencentes à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço desta Casa, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** a Câmara de Vereadores de Bonito/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo II do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- f) Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com a Câmara de Bonito/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bonito/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bonito/PE, ____ / ____ / 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE

Paulo Sérgio da Silva

Órgão Gerenciador

(inserir razão social da Pessoa Jurídica)

(inserir representante legal da Pessoa Jurídica)

Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 008/2023

Pregão Presencial nº 003/2023 – SRP nº 002/2023

Contrato nº ____/2023

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE, E
A EMPRESA _____.

Minuta de contrato de fornecimento parcelado que firmam, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BONITO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.861.494/0001-00, com sede na Rua Félix Portela, s/n, Bonito/PE, representado legalmente por seu Presidente, **Sr. Paulo Sérgio da Silva**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade (Bonito/PE), como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP Nº 002/2023**, do tipo “menor preço” ofertado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93 e por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para a aquisição parcelada de COMBUSTÍVEL para abastecer os veículos pertencentes à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço desta Casa, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (**Anexo VI**) do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.

§ 1º- O objeto deste contrato deverá ser entregue, **parceladamente**, pela contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Câmara de Vereadores de Bonito/PE, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

§ 2º - É de inteira responsabilidade da Contratada realizar, em sua sede, os serviços de abastecimento dos veículos quando requisitados pela Contratante.

§ 3º - A contratada deverá ter posto/sede, para a realização dos abastecimentos dos veículos, situado a uma distância de até **15 Km (quinze quilômetros)** da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito, localizado na Rua Félix Portela, s/n, Centro, nesta cidade.

§ 4º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo a Câmara Municipal de Vereadores de Bonito executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pelo Órgão demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto contratado será **imediatamente**, no instante do pedido, após o recebimento da Autorização para abastecimento expedida pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bonito/PE ou pessoa por ele formalmente designada..

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o material que vier a ser rejeitado por não atender à especificação constante no Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será imediato, a contar do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital, no posto/sede da contratada, mediante apresentação da **SOLICITAÇÃO DE ABASTECIMENTO**, através da apresentação de requerimento, devidamente autorizado. O objeto deste acordo será recebido:

I – **Provisoriamente**, por servidor indicado pela Câmara de Vereadores de Bonito/PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais/produtos com as especificações exigidas no **Anexo VI** do Edital;

II – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis após conferência e verificação da conformidade do material/produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

§1º - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§2º - Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

§ 3º - A aceitação definitiva dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da **Contratada** da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

§ 4º - A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Contrato serão exercidos pela servidora pública **Sra. Joelma Teodoro da Silva – Matrícula 418**, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de R\$ _____ (_____).



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§ 1º – A Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria da Secretaria de Finanças/Tesouraria da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, localizada na Rua Félix Portela, s/n, Centro, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

§ 5º - **Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.**

§ 6º - **A atualização dos preços dos combustíveis prevista no parágrafo quinto desta cláusula, quando necessária, não será superior à razão entre o preço ofertado/contratado e o preço médio da pesquisa realizada pela ANP, na semana anterior à licitação, para o município mais próximo de Bonito/PE, devendo o referido percentual manter-se fixo ao longo de todo o contrato, a fim de evitar a atualização desproporcional ao padrão de preço praticado na licitação.**

§ 7º - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 8º - **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto ora contratado.**

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS

O critério de aceitabilidade dos preços dos COMBUSTÍVEIS serão os PREÇOS MÁXIMOS pesquisados e publicados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP do município de Bonito/PE ou, na ausência de preços registrados para Bonito/PE, será realizada pesquisa na ANP, levando-se em consideração os preços existentes/registrados para o município mais próximo de Bonito/PE.

Parágrafo Único: Na ausência dos referidos preços (ANP/ Bonito/PE e município mais próximo), será realizada pesquisa pelo próprio município de Bonito/PE, abrangendo o maior número possível de postos existentes no município e em seu entorno, com vistas a verificar os preços praticados no mercado. Entretanto, em nenhuma hipótese, os preços do contrato (ou de eventuais revisões) poderão ser superiores ao PREÇO MÁXIMO estabelecido pela tabela da ANP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: Câmara Municipal



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara de Vereadores de Bonito/PE as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

III – **Realizar o abastecimento dos veículos em seu posto/sede, quando requisitado pela Contratante.**

IV – **Realizar consulta/pesquisa semanal ao sistema da Agência Nacional do Petróleo – ANP, com vistas a acompanhar as variações dos preços praticados.**

V - Aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.

§ 2º - Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecido e aceito comprovadamente.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 6º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 7º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta da Câmara de Vereadores de Bonito/PE a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - A Contratada reconhece o direito da Câmara de Vereadores de C Bonito/PE de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos/materiais já entregues.

§ 3º - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Câmara de Vereadores de Bonito/PE ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

perdas ou destruições, isentando a Câmara de Vereadores de Bonito/PE de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

§ 4º - A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

§ 5º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de BONITO - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bonito (PE), ____/____/ 2023.

CÂMARA DE VEREADORES
Paulo Sérgio da Silva - Presidente
Contratante

(inserir razão social da empresa)
(inserir representante legal da empresa)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anexo III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP 002/2023
DATA: 06/11/2023, ÀS 10:00 HORAS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para o fornecimento parcelado de Combustível para abastecer os veículos pertencentes à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço desta Casa, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO	10.000			

Valor total da proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, conforme subitem 03.01 do Edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do Edital;

Prazo de entrega do objeto: imediato, conforme subitem 03.04 do Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência/Conta:

Local,dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão **CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE** praticar todos os atos necessários, relativos ao **Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2023 – SRP nº 002/2023**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Bonito/PE – PE de de 2023

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, JUNTAMENTE COM A PROCURAÇÃO, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP 002/2023

DATA: 06/11/2023, ÀS 10:00 HORAS

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, _____.de _____ de 2023.
(local e data)

(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal)

Observação: Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa dispor acerca das características mínimas do objeto da presente licitação, consistente na Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Combustível para abastecer os veículos pertencentes à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço desta Casa, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento descritos a seguir.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação faz necessária para atender as necessidades da CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO, em razão de se promover o abastecimento dos veículos pertencentes à frota da oficial e o(s) veículo(s) locado(s) a serviço da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

2.2. Em razão da relação **custo x benefício** da contratação e, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, racionalidade e agilidade, somente serão habilitados licitantes, cujo estabelecimento (posto de abastecimento) esteja situado num raio máximo de **15km (quinze quilômetros)** da sede da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, localizada na Rua Félix Portela, s/n, Centro, Bonito/PE, não podendo a Câmara de Vereadores ficar à mercê de um deslocamento para abastecimento em locais com distância superiores e que provocaria o atraso ou a inviabilização dos trabalhos a serem realizados diariamente pela Casa.

2.3. Portanto, para participar do presente certame as empresas licitantes precisam comprovar que estão localizadas a uma distância máxima de 15 Km da sede da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, localizada na Rua Félix Portela, s/n, centro, Bonito/PE, conforme justificativas técnicas constantes dos autos administrativos em tela.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM, QUANTITATIVO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

3.1. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo do item integrante deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado.

ITEM	PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	APRESENTAÇÃO O / UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP.	LITRO	10.000	R\$ 5,79	R\$ 57.900,00

3.2. A empresa licitante deverá fornecer o combustível dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP.

3.3. O fornecimento do combustível será realizado sempre que solicitado, de forma fracionada e contínua durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de requisição, sem nenhum ônus pela Contratante.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.3. Os quantitativos indicados são estimativos podendo a Câmara de Vereadores executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela Câmara, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

3.4. Os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital deverão ser recusados pela Câmara de Vereadores, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4. VALOR MÁXIMO ADMITIDO – CONSIDERANDO PREÇO MÁXIMO CONSTANTE DA ANP PARA O MUNICÍPIO MAIS PROXIMO DE BONITO/PE

4.1. O valor máximo admitido para a aquisição do item da presente licitação é de **R\$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)**, considerando os preços mercadológicos apurados, bem como os preços médios constantes da Tabela da ANP, no período de 15/10/2023 a 21/10/2023.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após verificação de conformidade com as condições estabelecidas no Edital e anexos.

5.3. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 15 (quinze) dias úteis após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

5.4. A entrega de materiais somente deverá ser efetuada pela contratada após recebimento de respectiva ORDEM DE FORNECIMENTO, a ser expedida pela Câmara de Vereadores de Bonito/PE, nos quantitativos e/ou períodos indicados na referida correspondência oficial.

5.5. Durante a entrega dos produtos não serão aceitas substituição de marcas ofertadas, exceto, se por fatos supervenientes, devidamente comprovados e aceitos pela Câmara de Bonito/PE.

5.6. Concluindo que os materiais fornecidos são de baixa qualidade, após relatório comprobatório elaborado pela Câmara Municipal, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

5.7. A fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Termo de Referência serão exercidos pela servidora pública **Sra. Joelma Teodoro da Silva – Matrícula 418**, a quem compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução e o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo dará ciência à Contratada, conforme determina o art. 67 da Lei n 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. MODO DE PAGAMENTO E LOCAL

6.1. O(s) pagamento(s) das faturas referentes ao fornecimento do objeto desta licitação será(ão) realizado(s) em até 30 (trinta) dias consecutivos, após entrada das(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Tesouraria da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, localizada na Rua Félix Portela, s/n, centro, Bonito/PE.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- 6.2. Para fins de pagamento **deverá ser realizada ainda** a apresentação dos seguintes documentos:
- Cópias dos cupons fiscais de cada abastecimento;
 - As requisições entregues a cada abastecimento.
 - Nas Notas Fiscais da empresa contratada, ou em documentos anexos, devem constar, de forma detalhada, as datas do abastecimento, os dados dos veículos (placa, modelo) e condutores (nome completo, função/cargo e CPF), quantidade de litros e preços unitários dos produtos consumidos, etc., sendo vedada a emissão de Notas Fiscais genéricas consolidando as despesas do período, devendo, ainda, constar o atesto nas Notas Fiscais pelos condutores autorizados;
- 6.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.4. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).
- 6.5. Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.
- 6.6. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto ora contratado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência/execução do contrato será **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

8. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CONTRATADA

- 8.1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis, caberá à(s) Contratada(s):
- Prestar o fornecimento definido neste instrumento, na forma e condições previstas no Edital da Licitação;
 - Realizar o abastecimento dos veículos, em seu posto/sede, quando requisitado pela Contratante;
 - Realizar consulta/pesquisa semanal ao sistema da Agência Nacional do Petróleo – ANP, com vistas a acompanhar as variações dos preços praticados;
 - Fornecer abastecimento contínuo e ininterrupto à Câmara de Vereadores de Bonito/PE, devendo os produtos estarem em conformidade com a legislação em vigor;
 - Fornecer o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
 - Somente aceitar requisições de modelos previamente aprovados, em original, devidamente assinadas pelo Diretor Geral, após a confrontação da assinatura com as do cartão de autógrafa que será fornecido pelo CONTRATANTE;
 - Responsabilizar-se pela qualidade do combustível fornecido, sob pena de responder pelos danos que venha a causar ao CONTRATANTE;



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- VIII. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores da CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir do fornecimento;
- IX. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/prestação dos serviços;
- X. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- XI. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- XII. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por ação ou omissão do seu pessoal durante a entrega do objeto;
- XIII. Assumir inteira responsabilidade pela contratação de funcionários necessários a perfeita execução do objeto, cabendo efetuar o pagamento de salários e arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora; e
- XIV. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATANTE(S):

- I. Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- II. Enviar à empresa contratada a relação detalhada de veículos da frota própria e/ou locada e condutores autorizados a realizar a despesa com abastecimento;
- III. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e Edital;
- V. A Câmara de Vereadores de Bonito/PE não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)

10.1. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executou e/ou executa serviços compatíveis e pertinentes com o objeto deste TR, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Câmara de Vereadores possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

b) Certificado de Posto de abastecimento emitido pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, se for o caso.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

c) Atestado de Vistoria e Regularidade do Corpo de Bombeiros, em vigor, específico para o objeto desta licitação.

d) Declaração de que possuir sede/posto, onde serão realizados os abastecimentos dos veículos, situada dentro de um raio limite (máximo) de **15 km (quinze quilômetros)** da sede da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores Municipal.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Órgão: Câmara Municipal
- Unidade: Corpo deliberativo e Secretaria da Câmara
- Função: 01 Legislativa
- Subfunção: 031 Ação Legislativa
- Programa: 0010 Processo Legislativo
- Atividade: 2002 Manutenção das Atividades da Câmara
- Material de Consumo: 3.3.90.30.00

Bonito-PE, outubro de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Joelma Teodoro da Silva
Fiscal do Contrato



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À

CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP 002/2023

DATA: 06/11/2023, ÀS 10:00 HORAS

A (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2023.
(local e data)

(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA DE VEREADORES DE BONITO/PE

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 – SRP 002/2023

DATA: 06/11/2023, ÀS 10:00 HORAS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto **anexo** o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

Declaramos, por fim, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Edital do processo em epígrafe, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como **que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.**

_____, _____ de _____ de 2023.
(local e data)

(Assinatura, nome e número de identidade do Representante Legal)

Nota: A **falsidade** desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Observação: **Este documento deverá ser entregue em mãos à Pregoeira no ato do Credenciamento JUNTAMENTE COM O COMPROVANTE DE ENQUADRAMENTO, fora dos envelopes de n.ºs 01 e 02.**